

---

**LEI 431/2018, 19 de abril de 2018**

**EMENTA:** Institui o Cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, residente no Município de Missão Velha e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, DIEGO GONDIM FEITOSA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO, a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Toda pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista/TEA, tem direito a obter Cartão de Identidade junto a Administração Pública Municipal com as seguintes informações:

I-nome completo, número da Carteira de Identidade ou Registro de Nascimento e endereço;

II-nome e telefone do cuidador ou responsável;

III-alergias a medicamentos e tipo sanguíneo;

IV-grau de intensidade do transtorno;

V-medicação e tratamento realizado

**Art. 2º-** A Administração Pública Municipal deverá fornecer selo de identificação para que sejam fixados nos veículos que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º-** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA (CE), em  
19 de abril de 2018.



**DIEGO GONDIM FEITOSA**  
**Prefeito Municipal**